



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CONTRATO Nº. 138/2019

Contrato de Fornecimento entre
Município de Lagoa da Prata e a
empresa **3 PODERES COMERCIO LTDA
ME**, com fundamento no Processo nº.
057/2019 – Pregão por Registro de Preço
nº 026/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **3 PODERES COMERCIO LTDA ME**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.937.152/0001-20, com sede à Rua Rodrigues da Cunha, nº. 85, no bairro Ressaca, na cidade de Contagem, MG, CEP 32.113-340, representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Eduardo de Faria Chaves - CPF: 004.852.726-28, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 004.852.726-28, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DE PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão Por Registro de Preços 026/2019, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, **totalizando a quantia de R\$ 39.227,62 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).**

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

2.3.1. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o DANFE, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

2.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento dos itens fornecidos conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Fiscalizar se os itens entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 – DA CONTRATADA

a) Entregar os itens, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no anexo V do Edital do Pregão 026/2019, em até **15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.**

b) Garantir a boa qualidade dos itens ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.

c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.

d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

3.3 – DA CARONA

a) É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.

b) As contratações mediante "carona" deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame e estar de acordo com o Decreto Municipal Nº100/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados.

4.2. A contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para a realização da entrega dos itens contratados.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.4 - A contratada é obrigada a substituir os itens, de imediato e às suas expensas, caso se verifiquem irregularidade, no máximo em 03 dias.

4.5 – Caso a troca não ocorra no prazo determinado, está a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1 – O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada pelo responsável de cada secretaria para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

6.2 - Cada secretaria caberá o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento do contrato originado deste processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30.0100	08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100	08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.30.0101
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30.0100	08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101
02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30.0100	08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.30.0100	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30.0100
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0100	10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30.0100
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30.0129	12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0102
04.02.08.122.0401.8.004.3.3.90.30.0100	12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102
04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30.0100	12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0102
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30.0129	12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30.0102
04.02.08.243.0403.8.013.3.3.90.30.0100	12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30.0100	12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.0100	12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30.0129	12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0102
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.0100	12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0102
05.03.23.695.0502.4.025.3.3.90.30.0100	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30.0100	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100	13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30.0100
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101	13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30.0100
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0248	

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº.026/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

8.3 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Caso venha desistir da Ata de Registro de Preços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado da mesma.

9.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

9.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

11.2.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.2.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

11.2.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia se houver.

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

11.3. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

11.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

11.5. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 14 de maio de 2019.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

**3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome: Carina Bicalho
RG: MG 16677772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Página 1/2

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 57/2019 Licitação: 26/2019 - PR Data da Homologação: 08/05/2019									
Fornecedor: 10246 - 3 PODERES COMERCIO LTDA - ME									
18	20890	BACIA PLAST. REDONDA 7 L	ARQPLAST	UN	18,000	0,0000	4,0600	73,08	Venceu
19	11707	BACIA PLASTICA 5 L	ARQPLAST	UN	6,000	0,0000	2,0000	12,00	Venceu
20	3273	BACIA PLASTICA RESIST. 12 L	ARQPLAST	UN	3,000	0,0000	4,0600	12,18	Venceu
21	3275	BALDE PLASTICO 10 L	ARQPLAST	UN	20,000	0,0000	3,4300	68,60	Venceu
22	3019	BALDE PLASTICO 20 L	ARQPLAST	UN	7,000	0,0000	6,8000	47,60	Venceu
23	3020	BALDE PLASTICO REFORCADO 12 L	ARQPLAST	UN	94,000	0,0000	4,1500	390,10	Venceu
24	11614	BANDEJA INOX 28 X 20 CM	ARTNOX	UN	3,000	0,0000	44,5000	133,50	Venceu
27	4334	BANDEJA INOX REDONDA, DIAMETRO DE 45CM	VIEL	PC	4,000	0,0000	64,0000	256,00	Venceu
35	9079	CAFE (GARRAFA 01 LITRO)	SOPRANO	UN	3,000	0,0000	16,6200	49,86	Venceu
40	34952	Caneca com alça 200 ml	MSR	UN	600,000	0,0000	4,0000	2.400,00	Venceu
47	3117	COADOR DE NYLON PERMANENTE, Nº 103	PREGUIÇA	UN	47,000	0,0000	2,1500	101,05	Venceu
48	3285	COADOR PANO P/ CAFE PEQ. No 3	PREGUIÇA	UN	10,000	0,0000	1,6500	16,50	Venceu
49	8798	COLHER DE CHA - INOX	MADRID	PC	12,000	0,0000	1,0000	12,00	Venceu
52	34962	Colher de sobremesa	MADRID	UN	12,000	0,0000	1,1500	13,80	Venceu
53	2347	COLHER DE SOPA INOX	GOLDEN	UN	1,210,000	0,0000	1,1500	1.391,50	Venceu
55	6946	COLHER ESPUMADEIRA GRANDE	SIMONNAGIO	PC	8,000	0,0000	6,1000	48,80	Venceu
56	2345	COLHER P/ ARROZ	SIMONNAGIO	UN	52,000	0,0000	4,0600	211,12	Venceu
58	2344	CONCHA P/ SOPA	GLP	UN	10,000	0,0000	5,8700	58,70	Venceu
65	2871	COPO DE ALUMINIO 4 L	MSR	UN	1,000	0,0000	18,1200	18,12	Venceu
73	2057	COPO PLASTICO COM ALÇA	SBRICA	UN	60,000	0,0000	1,2700	76,20	Venceu
91	4143	EBULIDOR	IMC	PC	8,000	0,0000	18,1200	144,96	Venceu
92	31300	EBULIDOR ALUMINIO	IMC	UN	2,000	0,0000	18,1200	36,24	Venceu
93	20205	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE	ABC	UN	1,000	0,0000	66,0000	66,00	Venceu
94	7633	ESCORREDOR DE PRATOS GRANDE	K1	PC	6,000	0,0000	31,2500	187,50	Venceu
95	26917	ESCORREDOR INOX P/ 20 COPOS	ARAMIG	UN	8,000	0,0000	24,0000	192,00	Venceu
96	3293	ESCORREDOR MACARRAO ALUMINIO	HERCÚLES	UN	4,000	0,0000	30,0000	120,00	Venceu
97	37098	Escorredor para macarrão 38 litros	ABC	UN	15,000	0,0000	87,0000	1.305,00	Venceu
101	5790	ESCOVA P/ LAVAR TUBO ENSAIO M	MAMITA	PC	12,000	0,0000	6,8700	82,44	Venceu
122	37106	Garfo de sobremesa	MADRID	UN	24,000	0,0000	0,8000	19,20	Venceu
125	3303	GARFO P/ MESA INOX	MADRID	UN	238,000	0,0000	1,1800	280,84	Venceu
126	3109	GARRAFA PLASTICA P/ AGUA 2 L	SBRICA	UN	50,000	0,0000	4,1800	209,00	Venceu
131	3110	GARRAFA TERMICA 500 ML	ALADIN	UN	12,000	0,0000	20,6800	248,16	Venceu
135	30568	GUARDANAPO 30X30 (PACOTE)	FACE A FACE	PT	242,000	0,0000	1,5600	377,52	Venceu
136	23450	GUARDANAPO PAPEL 20X22,5 C/ 50	DIPLOMATA	PT	20,000	0,0000	1,0000	20,00	Venceu
140	2044	JARRA DE VIDRO RESISTENTE, 1,5 LITROS COM ALÇA	CIV	UN	39,000	0,0000	11,9800	467,22	Venceu
142	34957	Jarra plástica c/ tampa 4 litros	TRITEC	UN	18,000	0,0000	9,0600	163,08	Venceu
145	35406	JOGO DE FUNIL DE PLASTICO 3 PÇ	TRITEC	JG	2,000	0,0000	9,0600	18,12	Venceu

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Página 2/2

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº do Processo: 57/2019 Licitação: 26/2019 - PR Data da Homologação: 08/05/2019									
Fornecedor: 10246 - 3 PODERES COMERCIO LTDA - ME									
145	37079	JOGO DE REFRESCO	LYJOR	JG	3,000	0,0000	41,1200	123,36	Venceu
154	15556	LIXEIRA C/ PEDAL 25 L	ARQPLAST	UN	82,000	0,0000	27,3000	2.238,60	Venceu
156	19852	LIXEIRA C/ TAMP A 8,8 L	ARQPLAST	UN	22,000	0,0000	4,0600	89,32	Venceu
156	19557	LIXEIRA PLASTICA GRANDE 80 L	ARQPLAST	UN	4,000	0,0000	44,3700	177,48	Venceu
159	3312	LIXEIRA PLASTICA TELADA 11 L	ARQPLAST	UN	86,000	0,0000	2,0600	177,16	Venceu
170	5018	OLEO DE EUCALIPTO (1000 ML)	NOGUEIRA	LT	2,000	0,0000	27,5000	55,00	Venceu
171	29278	OLEO DE EUCALIPTO 01 LITRO	NOGUEIRA	LT	20,000	0,0000	27,5000	550,00	Venceu
175	2362	PA P/ LIXO PLASTICA	3 PODERES	UN	5,000	0,0000	1,1000	5,50	Venceu
183	3319	PANELA DE PRESSAO 7,5 L	PANELUX	UN	20,000	0,0000	72,4000	1.448,00	Venceu
193	37097	Papel Higiénico 100% branco	GOLDEN	PT	5.719,000	0,0000	2,3500	13.439,65	Venceu
194	2023	PAPEL HIGIENICO BCO. ROLO 30M	FAMILIAR	RL	8.950,000	0,0000	0,4300	3.848,50	Venceu
200	9612	PEGADOR INOX P/ MACARRAO 29CM	KEIKA	UN	2,000	0,0000	7,0000	14,00	Venceu
202	29875	PIPOQUEIRA (PANELA)	MSR	UN	1,000	0,0000	41,2500	41,25	Venceu
203	7634	PORTA-COPOS INOX	ARAMIG	PC	1,000	0,0000	24,0600	24,06	Venceu
207	26888	POTE C/ TAMP A DE ROSCA 2,6 L	INVICTO	UN	26,000	0,0000	7,5000	195,00	Venceu
211	3323	PRATO DE PLASTICO FUNDO	ARQPLAST	UN	60,000	0,0000	1,5000	90,00	Venceu
245	32858	SACO P/ LIXO 100L G/100 REFORÇADO	PLASTIBRAS	PT	365,000	0,0000	19,2500	7.026,25	Venceu
260	2050	TABULEIRO DE ALUMINIO (MEDIO)	MSR	UN	10,000	0,0000	19,2500	192,50	Venceu
261	6947	TABULEIRO DE ALUMINIO GRANDE	MSR	PC	5,000	0,0000	32,8000	164,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					18.264,000			39.227,62	

Lagoa da Prata, 13 de Maio de 2019.